

em garantia., durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2018, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 09 de novembro de 2018.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 381691

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 051/2018.

– O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela PORTARIA Nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, autoriza o apostilamento da dotação orçamentária, do Contrato abaixo, com fundamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e alterações.

	Contrato nº.	Contratada	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Despesa
Anterior	053/2018	ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP	02.061.1419.8646	339039	0318
Atual	053/2018	ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES PROJETOS LTDA - EPP	02.061.1419.7641	449039 e 449051	0318 e 0101

Belém, 09 de novembro de 2018. // FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO – Secretário de Administração.

Protocolo: 381851

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 033/2018/TJPA

– **Pregão 056/2018/TJPA//** Objeto: O objeto da presente ata é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará EXCETO na Região Metropolitana de Belém, nos imóveis discriminados no anexo III do Termo de Referência, ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.// Empresa: INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.055.970/0001-36, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Tv Castelo Branco, nº 1052 (altos), CEP: 66063-000, Bairro: São Braz, tel.: (91) 3229-6197, e-mail: innova1@innovaengenharia.net.br/ ricardo.morhy@innova.eng.br// PLANOS CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.542.217/0001-80 com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Tv. Vileta, nº 1358, Casa 01, Sala 04, Bairro: Pedreira, CEP: 66.087-421, tel.: (91) 98385-4209/ 98500-4030, e-mail: planosconstrutora@yahoo.com.br// TECC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.424.221/0001-85, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, ao Conjunto Natália Lins, nº 3501, bloco A2, apto. 105, Bairro: Mangueirão, CEP: 66640-465, tel.: (91) 3238-7455/ 98896-4265, e-mail: teccengenharia@ig.com.br// EPEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.006.895/0001-95, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Cesário Alvim, nº 699, altos, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.023-170, tel.: (91) 3223-6919/ 98117-5521, e-mail: epecengenharia@ig.com.br// JCS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.613.513/0001-48, com sede na cidade de GUAÍRA, Estado de São Paulo, à Rua 10, nº 694, Centro, CEP: 14790-000, tel.: (17) 3332-1382/ 99975-0381 e-mail: jcseireliconstrutora@gmail.com// Vigência: início em 09/11/2018 e término em 09/11/2019// Dotação Orçamentária: 02.061.1419.8644, 02.061.1419.8645 e 02.061.1419.8646, Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 09/11/2018// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 381134

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO : PRIMEIRO CONTRATO N.º : 020/2018-TCM

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a empresa ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: inserção de dotação orçamentária para fazer fase as despesas de ressarcimento.

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R\$ 150.000,00, dividido entre R\$ 75.000,00 para serviços e R\$ 75.000,00 para materiais.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1454.8559 – 339039 - 339030

LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 2018/10/TCM.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Presidente Luis Daniel Lavareda Reis Júnior.

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DO CONTRATADO: nº 07.346.264/0001-40

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Alameda Moça Bonita, nº 97 – Castanheira, Belém/Pa, CEP: 66645-010

Protocolo: 381629

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

De conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica nº 241/2018-DIJUR/TCM e do Controle Interno - CCI nº 430/2018 exarados no Processo nº PA201810376, RATIFICO A DISPENSA da licitação em favor da empresa KLS CORREIA PROJEÇÃO E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 11.773734/0001-20, referente aos serviços de sonorização objetivando atender o Evento "Encontro para o Fortalecimento da Gestão Municipal no Pará", com fundamento no art. 24, inciso II e art. 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93, pelo valor global de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Belém/PA, 09 de novembro de 2018

CONSELHEIRO LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Presidente do TCM/PA

Protocolo: 381863

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2018

O Diretor de Administração, usando das atribuições delegadas pelo Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará em sessão ordinária, através da Ata nº 2.012, de 27 de fevereiro de 2007, REGISTRA, de acordo com o § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o APOSTILAMENTO para inclusão da dotação orçamentária do seguinte contrato:

CONTRATO Nº	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
018/2018	0101	03101.01.122.1454.8559-339039 e 339030

Com a inserção na dotação orçamentária os valores ficam divididos da seguinte forma:

R\$ 41.590,00 reais para serviços;

R\$ 139.410,00 reais para materiais.

Belém, 09 de novembro de 2018.

ITAMAR SOARES DE AZEVEDO NETO

Diretor de Administração / TCM-PA

Protocolo: 381645

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

PORTARIA Nº 34.055, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDER à servidora ROSA HELENA DOS SANTOS MARTINS, Auditor de Controle Externo – Ciência Contábeis, matrícula nº 0686417, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-08-2013/2016, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 20-11 a 19-12-2018.

Protocolo: 381866

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 19.064 (Processo n.º 2018/51792-0)

Dispõe sobre as informações e os documentos que deverão ser disponibilizados à comissão de transição de governo do Chefe do Poder Executivo Estadual, assim como sobre os procedimentos a serem por ela adotados, nos termos do art. 341, § 4º da Constituição Estadual.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

Considerando a relevância dos princípios que norteiam a sucessão político-administrativa, tais como o princípio da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando a determinação da Constituição Estadual esculpida no art. 341, § 4º, para que o Tribunal de Contas do Estado do Pará regulamente a respeito das informações e documentos que deverão ser disponibilizados à comissão de transição governamental, assim como sobre os procedimentos a serem por ela adotados;

Considerando a necessidade de preservação das informações e documentos, além do acesso aos mesmos à nova administração, a fim de garantir uma transição de governo que resguarde os atos praticados pela gestão sucedida, bem como a integridade das informações à gestão sucessora;

Considerando que a Lei nº 9.504/1997 institui regras relacionadas a despesas da administração pública durante o período final do mandato;

Considerando que a Lei nº 12.527/2011 dispõe sobre os procedimentos a serem observados no âmbito de todas as esferas da Federação, com o fito de garantir o acesso às informações, conforme prevê o inciso XXXIII do art. 5º, o inciso II do § 3º do art. 37 e o § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Considerando que é missão do Tribunal de Contas do Estado do Pará exercer o controle externo em benefício da sociedade, mediante a orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão dos recursos públicos, conforme previsto no art. 116 da Constituição do Estado do Pará.

Considerando, ainda, a proposição da Presidência constante da Ata nº. 5.601, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre as informações e os documentos que deverão ser disponibilizados à comissão de transição de governo do Chefe do Poder Executivo Estadual, assim como sobre os procedimentos a serem por ela adotados.

Art. 2º Deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações, preferencialmente em arquivo digital, imediata e independentemente de requerimento:

I - Plano Plurianual (PPA), inclusive anexos, demonstrativos e demais documentos referentes à sua composição;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício seguinte, contendo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, devendo-se anexar:

a) legislação tributária atualizada;

b) relação da dívida ativa tributária e não tributária atualizada até o exercício atual;

c) leis e/ou atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;

d) especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e

e) especificação e relação da quantidade de valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais;

III - Lei Orçamentária Anual (LOA), ou projeto de lei relativo ao assunto, para o exercício seguinte;

IV - créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício e não utilizados em sua totali-